



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 913/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2009 estima-se em R\$7.667.833,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art. 2º A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2009 a ser realizada através da arrecadação de tributos, arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.791.796,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributaria	323.100,00
1200.00.00.00.00	Receita de Contribuição	46.250,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	23.312,00
1400.00.00.00.00	Receitas Agropecuária	1.500,00
1500.00.00.00.00	Receita Industrial	500,00
1600.00.00.00.00	Receitas de Serviços	500,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.335.234,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	61.400,00
2000.00.00.00.00	Receita De Capital	198.115,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	500,00
2400.00.00.00.00	Transferência de Capital	197.615,00
9000.00.00.00.00	Redutora	1.322.078,00
9700.00.00.00.00	Redutora	1.322.078,00
TOTAL		7.667.833,00

Art.3º A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2009 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos :

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativo	380.000,00
04 Administração	1.004.048,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

06 Segurança Pública	22.500,00
08 Assistência Social	211.447,34
09 Previdência Social	569.509,74
10 Saúde	1.684.203,00
12 Educação	1.706.437,34
13 Cultura	60.330,00
15 Urbanismo	1.023.100,00
16 Habitação	95.000,00
17 Saneamento	180.000,00
18 Gestão Ambiental	174.135,00
20 Agricultura	58.022,00
24 Comunicação	68.600,00
25 Energia	400,00
26 Transporte	223.100,00
27 Desporto e Laser	51.000,00
28 Encargos Especiais	105.00,00
99 Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	7.667.833,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 Câmara Municipal	380.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito	346.347,04
02.002 Secretaria Municipal de Administração	895.311,28
02.003 Secretaria Municipal de Serviços e Obras	1.426.600,00
02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	232.157,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação	918.777,34
02.006 FUNDEB	856.550,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda	184.000,00
02.008 Secretaria Municipal de Saúde	1.684.203,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social	484.287,34
02.010 Fundo Municipal de Assistência Social	126.500,00
02.011 Fundo Municipal de Habitação	95.000,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	38.100,00
TOTAL	7.667.833,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00 Despesas Correntes	6.634.733,00
3100.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.319.433,00
3300.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	2.315.300,00
400.00.00.00.00 Despesas de Capital	1.032.100,00
4400.00.00.00.00 Investimentos	891.000,00
4500.00.00.00.00 Inversões Financeiras	121.100,00
4600.00.00.00.00 Amortização da Dívida	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

9999.99.99.00.00 Reserva de Contingência
TOTAL

1.000,00
7.667.833,00

Art. 4º A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

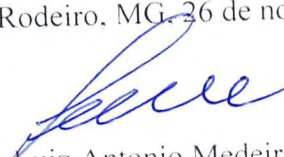
- I - Utilizar a totalidade do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – Utilizar o Superávit Financeiro apurado na forma do §2º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- III – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
- IV – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

Parágrafo Único - Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e toca que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 26 de novembro de 2008.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal